



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

CD/16283.53033-19

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735/2016

AUTOR DEPUTADO MARCO MAIA - PT

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o Art. 3º da Medida Provisória nº 735/2016, no que se refere a Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013em seu Art. 8º, 1º-A, Art.11. § 5º.

JUSTIFICAÇÃO

Submete-se as Vossas Senhorias a emenda supressiva a Medida provisória editada no último dia 23 de junho abre um caminho perigoso para privatizar em definitivo todo o setor elétrico brasileiro, entregando de vez a Eletrobrás há iniciativa privada.

O Governo provisório aproveita a sua prerrogativa de emitir Medidas Provisórias para vender ativos da Eletrobrás.

Os principais alvos, serão as distribuidoras de energia que atuam no Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima, Piauí e Alagoas.

Não se tem dúvidas que essa medida irá a curto e médio prazo gerar desemprego, reduzir a qualidade dos serviços prestados à população da Região Norte e prejudicar a soberania nacional na Amazônia.

Modifica, também, a Lei 12.783/2013, de forma a facultar à União, quando o prestador do serviço for pessoa jurídica sob seu controle direto ou indireto, promover a licitação das concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, que não foram prorrogadas, associada à transferência de controle da pessoa jurídica prestadora do serviço, outorgando contrato de concessão ao novo controlador pelo prazo de 30 anos.

Não se tem dúvida do claro processo de privatização, privatização essas só vista antes no Brasil em anos dos governos Collor e FHC, por tanto, derrotar esta Medida Provisória é preservar o patrimônio do povo brasileiro.

Por estes motivos é necessário suprimir do texto o presente artigo.

**Marco Maia
Deputado Federal PT-RS**